

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

ATO da Mesa da Câmara Nº 04/2021

Dispõe sobre funcionamento dos trabalhos legislativos e administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP em razão da pandemia do COVID-19.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP.

Art. 2º Fica garantido o acesso do público às Sessões Ordinárias e às Sessões Extraordinárias, desde que respeitados todos os protocolos de saúde, especialmente o Plano São Paulo.

Parágrafo único. Será publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal a quantidade de pessoas que poderão comparecer às sessões, com antecedência mínima de 24h.

Art. 3º Ressalvado a previsão do art. 2º deste Ato, apenas terão acesso à Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP senhores vereadores, servidores, terceirizados, profissionais de veículos de imprensa, assessores de entidades e órgãos públicos e fornecedores e empregados que prestam serviços na Câmara Municipal.

§1º A restrição estabelecida no **caput** não se aplica aos convocados ou convidados por requerimento aprovado por comissão ou pelo Plenário da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP.

§2º O Presidente da Câmara poderá autorizar a entrada de pessoas convidadas por Vereador para tratar de assuntos de interesse público.

[Handwritten signatures in blue ink]
F. S. ...
Rosa de Viterbo

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



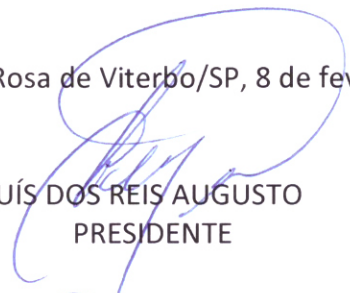
ESTADO DE SÃO PAULO

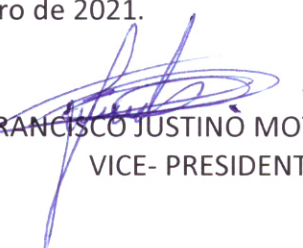
Art. 4º Durante a vigência deste Ato observar-se-á os prazos legais e regimentais, sem qualquer tipo de suspensão ou interrupção.

Art. 5º Ficam revogados o Ato da Mesa nº 02/2020, o Ato da Mesa nº 03/2020 e o Ato da Mesa nº 04/2020.

Art. 6º Este Ato entra em vigor nesta data.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 8 de fevereiro de 2021.


LUÍS DOS REIS AUGUSTO
PRESIDENTE


FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO
VICE- PRESIDENTE


APARECIDA DONIZETE ESTEVAM
1º SECRETÁRIO


ROSELI DAS GRAÇAS VIEIRA GUIDELLI
2º SECRETÁRIO

Publicado no quadro de Editais da Câmara Municipal, na mesma data.


Rosimeire A. Vieira Hyano – Diretora